



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 562/84

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Autoriza o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Adicional Especial, destinado aos pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de Sentenças Judiciais e dá outras providências.
- ART. 2º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), referente a indenizações trabalhistas, já decididas através de sentença judicial, que terá a seguinte classificação orçamentária:-
- 0300 - DEPARTAMENTO JURÍDICO
 - 0301 - Diretoria
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.9.1 - Sentenças Judiciais 8.400.000,00
- ART. 3º - Como recursos para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente nos termos do art. 43 da Lei Federal 4320/64 a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:-
- 0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 0604 - Serviços de Esportes e Recreação
 - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações 8.400.000,00
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Paço Municipal Hiro Vieira, em 25 de maio de 1984.

Antonio Saes
Antonio Saes
Prefeito Municipal



José Luiz Canargo de Oliveira
José Luiz Canargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo